



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A  
RENAULT  
DE MARCO VEÍCULOS

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

#### 1. DO BREVE RELATO DO RECURSO:

O impugnante alega em tese cerceamento ao seu direito de participar em licitação para aquisição de veículos, PP 023/2015.

O Município exigiu entre outras características capacidade mínima de tanque de combustível de 52 litros.

A empresa compareceu a sessão de abertura de envelopes e declarou que interporia recurso nos seguintes termos: “a empresa ora desclassificada deseja interpor recurso”.

#### 2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE ENVOLVEM O PREGÃO PRESENCIAL 23/2015:

Primeiramente cabe destacar que o recurso juntado aos autos, não apresenta nenhum tipo de protocolo de recebimento, razão pela qual, entendemos por intempestivo, pois somente o setor de protocolos, tem poder para recebimento de qualquer documento, até porque não consta a data do recebimento.

Entretanto, por precaução, adentremos ao mérito!

A empresa de Marco Veículos deixou de apresentar a motivação do recurso, recordemos o inciso XVIII, da Lei 10.520/2002: “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer [...]” (grifo nosso)



## Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Deixou a empresa recorrente de motivar o recurso. A corroborar o item 9.6, do Edital assim aduz: “A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso”.

Ademais, não houve restrição a competitividade, até porque outros veículos, de outras marcas, cumpriam a descrição do memorial descritivo, conforme prospectos que constam do processo.

Ressalte-se que o Município agiu amparado nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

### DECISÃO

Desse modo, seguimos entendimento da Comissão de Licitação e manifestamo-nos pelo indeferimento do recurso, pelos fundamentos fáticos e jurídicos supra mencionados.

Salto Veloso/SC, 16 de junho de 2015.



Claudemir Cesca  
Prefeito Municipal